

DECRETO Nº 13.038, DE 12 DE JUNHO DE 2023**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos dos artigos 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, 84, inciso VI, alíneas “a” e “b”; e 88, todos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal com base no princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da seguinte Função Gratificada, pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, instituída pela Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, com as alterações promovidas pelas Leis nº 4.065, de 23 de março de 2022 e nº 4.129, de 20 de setembro de 2022:

DE:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
1.0.1.2	Coordenação de Projetos Especiais	FG-2	ANGRAPREV.COPES
PARA:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
1.1.2	Coordenação de Tecnologia da Informação	FG-2	ANGRAPREV.CORTIN

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competências e atribuições para a Função Gratificada alterada no artigo anterior:

- a) elaborar, coordenar e executar o Plano Diretor de Informação do ANGRAPREV;
- b) elaborar e executar a Política de Segurança da Informação do ANGRAPREV;

DECRETO Nº 13.038, DE 12 DE JUNHO DE 2023

- c) promover a Gestão de Segurança da Informação;
- d) coordenar e promover a atualização tecnológica dos sistemas de informação do ANGRAPREV;
- e) elaborar manuais de governança de Tecnologia da Informação;
- f) elaborar, implantar e acompanhar os sistemas de informação destinados a todas as áreas de atuação do ANGRAPREV;
- g) dar suporte técnico e operacional a todas as unidades administrativas do ANGRAPREV;
- h) executar outras atividades solicitadas pelo Diretor Administrativo;
- i) apresentar ao Diretor Administrativo, relatórios gerenciais e das atividades da sua área.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito